ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

Aos três dias do mês de julho do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representado pela reitora em exercício a senhora Maria do Carmo Romeiro, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 843.***.***-44, doravante denominada Entidade Gerenciadora e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 40/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: **Bellamed Produto Hospitalar**
Endereço: Av. Deolinda Rosa, 2000, Jardim Bella Vista, Serrana, SP
CNPJ: 31.498.120/0001-94
Representante Legal: Angela Maria Aparecida Pupin Del Vecchio
CPF: 087.***.***-20

LOTE 08

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	L	SUMAR	1.000	R$ 7,38	R$ 7.380,00
ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA 96 GL. TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL. Vol / vol 0u 92,6 a 93,9 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO. Frasco com 01 (um) litro. Embalado em caixa com 12 (doze) frasco de 01 (um) litro. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
2	FR	SUMAR	100	R$ 5,28	R$ 528,00
ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%. FRASCO 500 (QUINHENTOS) ML Amplo espectro de ação microbicida gelatinosa. Ação antisséptica, instantânea s se enxague. Hipoalérgico. Atóxico. Secagem rápida. Isento de resíduos contaminantes ou nocivos. PH balanceado. Indicado para higiene de peles delicadas. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a parir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinadas pela ANVISA.					
3	L	SUMAR	1.500	R$ 5,70	R$ 8.550,00
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. FRASCO 01 LITRO. Desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. Acondicionado em frasco de 01 litro. Apresentação da embalagem original que deverá conter:- Dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e de validade, número de registro na ANVIS / Ministério da Saúde. Validade 24 meses, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto com no mínimo 75% da validade, ou seja, 18 (dezoito) meses de validade mínima a partir da data de entrega.					

4	GL	SUMAR	250	R$ 31,20	R$ 7.800,00
ÁLCOOL EM GEL 70%. EMBALAGEM 05 LITROS. Antisséptico 70% amplo espectro de ação microbicida sob a forma gelatinosa. Ação antisséptica, instantânea e sem enxague, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado. Indicado para higiene de mãos e peles delicadas. Composição: álcool etílico, água DI, glicerina, desnaturante e espessante. Embalagem 05 litros. Validade 24 meses, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto com no mínimo 75% da validade, ou seja, 18 (dezoito) meses de validade mínima a partir da data de entrega.					
				Valor total da Ata	**R$ 24.258,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e produtos alimentícios para atendimento às demandas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues no local constante da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, no setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no horário das 08:30h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. Exclusivamente para os lotes 01, 02, 03 e 04, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Campus Barcelona – *Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051.*
- Campus Centro – *Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-160.*
- Campus Conceição – *Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul/ SP – CEP 09530-060.*

2.2.3. Para que se processe a entrega, a detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico (11) 4239-3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a o caráter vantajoso tanto em relação ao preço de registro, quanto às condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 04/2025 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2025, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

10.2. O agente público designado como Fiscalizador pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, será o senhor Nilton de Vasconcelos, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, **03 de julho de 2025**.

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:31498120000194

Assinado de forma digital por BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:31498120000194
Dados: 2025.07.04 14:19:46 -03'00'

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Entidade Gerenciadora

Bellamed Produto Hospitalar

Detentora

Testemunhas

Silvia Gasparoto
161.***.***-10

Priscila Kunikosita
321.***.***-61